



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO “JARDIM PARAÍSO” EM  
FACE DE NORMAS PREVISTAS NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 014, DE 9 DE JANEIRO  
DE 2008 E ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, decreta:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento “Jardim Paraíso” na continuidade da Rua Tiradentes, nesta cidade de Muzambinho, de propriedade da empresa **Pavidez Loteadora e Incorporadora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.297.599/0001-89, considerada aceita a exceção à legislação municipal vigente, referente à largura das vias que compõem o loteamento com 7,00 m (sete metros) de largura.

**Art. 2º** A exceção constante do art. 1º desta Lei aplica-se somente ao loteamento “Jardim Paraíso” no projeto ora apresentado, permanecendo em vigor as disposições contidas na legislação municipal que rege a matéria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Muzambinho, 27 de outubro de 2010

**Paulo Sérgio Magalhães**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 27.10.2010  
REGISTRADO EM 27.10.2010